



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.324, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026 =

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.321, de 27 de janeiro de 2026.”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a Câmara Municipal de Salmourão/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.321, de 27 de Janeiro de 2026, passa a ter a seguinte redação:

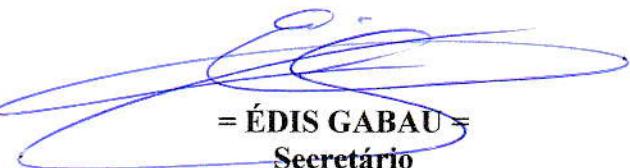
“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de até **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)** de forma parcelada, à Casa da Esperança Emil Wirth, inscrita no CNPJ sob nº 04.403.018/0001-95, com sede na Rua José Fernandes Costa nº 10, na cidade de Salmourão/SP”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 09 de Fevereiro de 2026.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).


= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 06, de 05 de Fevereiro de 2.026.